



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

**PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO**

**Nº . 0012/2024**

**DE 16/02/2024**

**DISPENSA Nº 0006/2024  
CAPACITAÇÃO PARA AGENTES  
PÚBLICOS**

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: [contabilidade@camaradecoite.com.br](mailto:contabilidade@camaradecoite.com.br)

Sistema CDKM Soluções - Usuário: Cristina »Deus é Fiel e Justo!



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 0012/2024 DE 16 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024.**

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL PARA AGENTES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 A 24 DE FEVEREIRO, COM PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de Fevereiro a 31 de Março de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de Fevereiro de 2024.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 0012/2024

Câmara de Vereadores de Conceição do Coité  
Chefe de Gabinete

**SOLICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº. 0006/2024**

Conceição do Coité - Ba, 16/02/2024

Ao Presidente da Câmara de Vereadores, Exmº. senhor José Jailmo Pereira Gomes

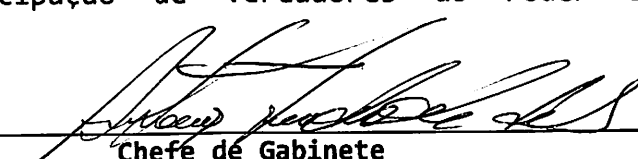
Exmº. Sr. Presidente,

Considerando a necessidade de qualificação dos agentes públicos para o melhor desempenho de suas funções;

Considerando que o exercício do controle externo exige conhecimento específico em temáticas as mais distintas;

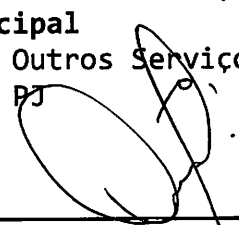
Considerando que o agente público qualificado consegue exercer o seu papel de maneira mais eficiente, na busca de resguardar o erário municipal de possíveis desvios.

Solicitamos de V. Exª; autorização para contratar por Dispensa de Licitação Pessoa Jurídica para realização do Fórum de Capacitação Municipal para Agentes Públicos, que será realizado nos dias 20 a 24 de Fevereiro, com participação de vereadores do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

  
Chefe de Gabinete

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

01.031.0001.2003 Manutenção Adm. da  
Câmara Municipal  
33.90.39.00 Outros Serviços de  
Terceiros - PJ

  
Contabilidade, em: 16/02/2024

Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados na fonte.

  
Finanças, em 16/02/2024



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

1: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, CNPJ: 23.156.958/0001-71	R\$ 1.600,00
---	--------------

**EMPRESA VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024**

- LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, CNPJ: 23.156.958/0001-71
- AV HERMES FONTES, N 525, SÃO JOSE, ARACAJU-SE
- Valor do Contrato: R\$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos reais)

**PARECER**

Conceição do Coité-BA, 16/02/2024

O presente procedimento do Processo Administrativo nº. 0012/2024, Dispensa de Licitação nº. 0006/2024, está dentro do limite estabelecido na Lei vigente, por esta razão opino pela continuidade do processo.

Outros serviços e/ou compras com valor de até R\$ 59.906,02, Lei 14.133/21, art. 75, II e Decreto nº 11.871/23.

Obras e serviços de engenharia e/ou serviços de manutenção de veículos com valor de até R\$ 119.812,02, Lei 14.133/21, art. 75, I e decreto nº 11.871/23.

  
Controlado Interno

**AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE**

Conceição do Coité-Ba, 16/02/2024

Homologo na forma da lei o procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº. 0006/2024, Processo Administrativo nº. 0012/2024 à empresa vencedora com menor preço, LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, CNPJ: 23.156.958/0001-71.

  
JOSE DA LUZ PEREIRA GOMES - Presidente



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: GABINETE DO PRESIDENTE**

### **1- DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL PARA AGENTES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 A 24 DE FEVEREIRO, COM PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.**

### **2- DA JUSTIFICATIVA:**

Os encontros, palestras, seminários, fóruns ou cursos de capacitação são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados ou agentes políticos que compõem os diversos setores da Administração Pública.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Mantê-los motivados e atualizados com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão e a sua missão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro.

O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão e fiscalização, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade. A

**Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000**  
**Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: [contabilidade@camaradecoite.com.br](mailto:contabilidade@camaradecoite.com.br)**

**Sistema CDKM Soluções - Usuário: Cristina »Deus é Fiel e Justo!**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

capacitação de vereadores representa elemento essencial para uma melhor compreensão da sua missão e desenvolvimento das rotinas de Controle.

No serviço público, essa necessidade de capacitação é mais latente, haja vista que se trata de aplicação de recursos públicos em prol da coletividade, portanto imperiosa é a necessidade de qualificação para o exercício das funções de fiscalização e controle do ente público municipal, a fim de evitar desvios e aplicação indevida dos recursos dispendidos. A capacitação dos vereadores representa, portanto, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

**3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

O presente procedimento administrativo se fundamenta na Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo art. 75, inciso II.

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como a Portaria nº 1.594/24.

*Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará a melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

*No presente caso, a Lei possibilita a contratação direta, via Dispensa de Licitação, em razão da contratação se enquadrar nos limites estabelecidos pelo regime legal, devendo ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento a finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade, dentre outros;*

**4- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

No que diz respeito a escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei 14.133/2021 e a Portaria nº 1.594/24, justifica-se por se tratar de empresa já atuante na área do objeto de pretensão contratual, sendo que dentre os fornecedores consultados este ofertou o menor preço e em conformidade com os limites previstos na legislação em vigor.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**5- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VII da Lei 14.133/2021 e a Portaria 1.594/24 observa-se que o valor a ser pago é o valor disponibilizado para a realização do Fórum de Capacitação por participante, para todos os entes que participarem do evento.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta administração.

**6- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O serviço contratado será realizado por execução direta pela contratada, mediante realização do Evento conforme proposta e cronograma anexo a este Processo Administrativo;

Todos eventuais custos envolvidos na Prestação de Serviços, tais como Folha de Pagamento, deslocamento de funcionários, tributos e encargos sociais, ficam a cargo da Contratada;

**7- ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO/VALOR/REAJUST**

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos reais)

O valor é fixo e irreeajustável;

**8- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução como um todo, abrange a Contratação de pessoa jurídica para realização do fórum de capacitação municipal para agentes públicos, que será realizado nos dias 20 a 24 de fevereiro, com participação de vereadores do poder legislativo de Conceição do Coité/BA.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

**9- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

A fiscalização da contratação, decorrente desta Dispensa de licitação, será exercida por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21.

A contratante deverá apresentar, em conjunto com a documentação de habilitação, a documentação do Responsável Legal ou de Preposto, que será o responsável pelas comunicações eventuais e formais entre a Contratada e a Contratante;

**11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida Dispensa de licitação, se dará:

1 -provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

2 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica;

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório ou definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado do serviço prestado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a Contratada, por escrito, as respectivas correções;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:01 - Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0001.2003 - Manutenção Adm. da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1500 - Recursos Ordinários

**13- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do prestador de serviço foi realizada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa e com o menor preço entre os fornecedores consultados apresentada pela empresa **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **23.156.958/0001-71**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

**14- DO PRAZO CONTRATUAL:**

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de Março de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

**15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação;

Manter durante o período de execução do serviço contratado, as condições de regularidade comprovadas para Habilitação no presente processo Administrativo;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

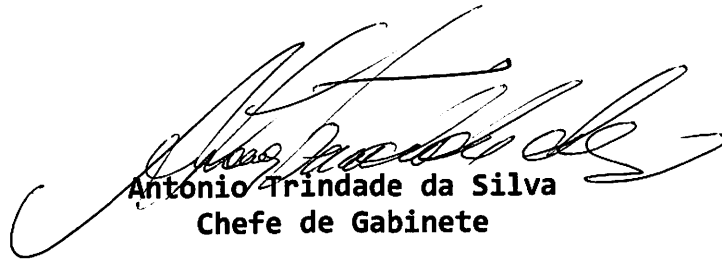
Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;

Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail;

Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Conceição do Coité/BA, 16 de Fevereiro de 2024



**Antonio Trindade da Silva**  
**Chefe de Gabinete**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

## **ASSESSORIA JURÍDICA:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0012/2024**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0006/2024**

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

Acuso recebimento de solicitação do Chefe de Gabinete da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA, solicitando manifestação deste jurídico sobre a necessidade de abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para realização do Fórum de Capacitação Municipal para Agentes Públicos, que será realizado nos dias 20 a 24 de Fevereiro, com participação de vereadores do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

### **DOTAÇÃO:**

**FUNCIONAL: 01.031.0001.2003 - Manutenção Adm. Da Câmara Municipal**

**FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 - Recursos Ordinários**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade licitação.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

"Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";

Com a vigência do decreto 11.871/23, o valor constante no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21, fora atualizado para R\$ 59.906,02.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo para ratificação e publicação na imprensa oficial do município, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

O Contrato está em conformidade com a legislação em vigor, cujas cópias foram devidamente rubricadas.

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.

Conceição do Coité-Ba - Ba., 16 de Fevereiro de 2024.

Macson Alberto dos Santos Oliveira  
Portaria 1.485/2023  
Assessor Jurídico OAB-ba 42398

**Assessor Jurídico**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N° 1.592**  
**De 02 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Licitação e agente de contratação conforme a Lei N° 14.133/21 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Incisos II, XII, XXVI e XXVII, do Regimento Interno;

Considerando a publicação da Lei Federal n°. 14.133/2021, cuja ementa dispõe sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando disposto no artigo 7° da Lei Federal n°. 14.133/2021, dispondo que caberá à autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

Considerando termos do artigo 6°, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133/2021, os quais conceituam agente público como sendo o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

Considerando que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos da legislação federal.

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Coité a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo, para, sob a



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

**GONÇALO MASCARENHAS LOPES**, ocupante do cargo de Agente Legislativo;

**GUTEMBERG SILVA DE JESUS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Presidência;

**RAUL ALMEIDA SIMÕES**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.

Art. 2º - Designa a servidora Lucas dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Transportes e Garagem, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único. Nos processos Licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I - Dar impulso ao procedimento licitatório;
- II - conduzir a sessão pública;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2024.

**José Jailmo Pereira Gomes**  
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N° 1.592**  
**De 02 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Licitação e agente de contratação conforme a Lei N° 14.133/21 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Incisos II, XII, XXVI e XXVII, do Regimento Interno;

Considerando a publicação da Lei Federal n°. 14.133/2021, cuja ementa dispõe sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando disposto no artigo 7° da Lei Federal n°. 14.133/2021, dispondo que caberá à autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

Considerando termos do artigo 6°, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133/2021, os quais conceituam agente público como sendo o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

Considerando que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos da legislação federal.

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Coité a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo, para, sob a



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

**GONÇALO MASCARENHAS LOPES**, ocupante do cargo de Agente Legislativo;

**GUTEMBERG SILVA DE JESUS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Presidência;

**RAUL ALMEIDA SIMÕES**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.

Art. 2º - Designa a servidora Lucas dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Transportes e Garagem, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único. Nos processos Licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I - Dar impulso ao procedimento licitatório;
- II - conduzir a sessão pública;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2024.

**José Jailmo Pereira Gomes**  
Presidente




CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Câmara, e no diário oficial do poder legislativo, <https://www.conceicaodocoite.ba.leg.br/>, atendendo as formalidades consignadas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Conceição do Coité-Ba - Ba., 16 de Fevereiro de 2024.

PODER LEGISLATIVO  
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

  
Cristina Silva Oliveira  
Chefe de Controladoria Interna

Controle Interno

Portaria nº 1.477/2023



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0012/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0012/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 0006/2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.871/23.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para realização do Fórum de Capacitação Municipal para Agentes Públicos, que será realizado nos dias 20 a 24 de Fevereiro, com participação de vereadores do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA

**EMPRESA CONTRATADA:**

**RAZÃO SOCIAL:** LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA  
**CNPJ:** CNPJ: 23.156.958/0001-71  
**ENDEREÇO:** AV HERMES FONTES, N 525  
**BAIRRO:** São José  
**CEP:** 49015-350  
**CIDADE:** ARACAJU-SE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.031.0001.2003** Manutenção Adm. da Câmara Municipal  
**33.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**  
**FISCAL DO CONTRATO:** RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA  
**GESTOR DO CONTRATO:** RHAYNARA ALVES CEDRAZ

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de Fevereiro a 31 de Março de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de Fevereiro de 2024

Lucas dos Santos Oliveira - Agente de Contratação

José Jailmo Pereira Gomes - Presidente

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: [contabilidade@camaradecoite.com.br](mailto:contabilidade@camaradecoite.com.br)

Sistema CDKM Soluções - Usuário: Cristina »Deus é Fiel e Justo!



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0012/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 0006/2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.871/23.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para realização do Fórum de Capacitação Municipal para Agentes Públicos, que será realizado nos dias 20 a 24 de Fevereiro, com participação de vereadores do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

**EMPRESA CONTRATADA:**

**RAZÃO SOCIAL:** LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA  
**CNPJ:** CNPJ: 23.156.958/0001-71  
**ENDEREÇO:** AV HERMES FONTES, N 525  
**BAIRRO:** São José  
**CEP:** 49015-350  
**CIDADE:** ARACAJU-SE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.031.0001.2003** Manutenção Adm. da Câmara Municipal  
**33.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**  
**FISCAL DO CONTRATO:** RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA  
**GESTOR DO CONTRATO:** RHAYNARA ALVES CEDRAZ

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de Fevereiro a 31 de Março de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de Fevereiro de 2024

**Lucas dos Santos Oliveira - Agente de Contratação**

**José Jailmo Pereira Gomes - Presidente**

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

## **ORDEM DE SERVIÇO - 0012/2024**

<b>CONTRATO Nº</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>VALOR</b>
0012/2024	Dispensa	0006/2024	24 horas	R\$ 1.600,00

**OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para realização do Fórum de Capacitação Municipal para Agentes Públicos, que será realizado nos dias 20 a 24 de Fevereiro, com participação de vereadores do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

Pelos direitos a mim concedidos na condição de **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, autorizo a empresa:

**LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, CNPJ: 23.156.958/0001-71**, com sede a Av. Hermes Fontes, N 525, São Jose, Aracaju-SE, a executar o serviço da Dispensa de Licitação nº 0006/2024, Processo Administrativo nº 0012/2024, na forma e condições apresentadas em seu respectivo instrumento contrato e especificações na cotação de preços.

Conceição do Coité/BA, 16 de Fevereiro de 2024.

**JOSE JAILMO PEREIRA GOMES**  
Presidente



# Lemais

CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Av. Hermes Fontes, nº 525 – Sala 13 – Terraço – Flora Center Galeria – Bairro: São José  
CNPJ: 23.156.958/0001-71 – CEP: 49015-850 – Aracaju/SE

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO E PREÇO

Aracaju, 18 de fevereiro 2024

Para: Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA

Prezado,

Orçamento referente a 02 inscrições para FÓRUM DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL PARA AGENTE PÚBLICOS pela Lemais Consultoria e Projetos Ltda. no período de 20 a 24 de fevereiro de 2024, na cidade de Aracaju/SE.

Valor da Inscrição: R\$800,00

Quantidade: 02

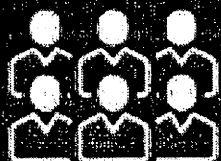
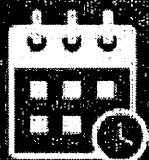
Valor Total: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

José de Souza

23.156.958/0001-71  
Lemais Consultoria e Projetos Ltda  
Av. Hermes Fontes, nº 525  
Flora Center Galeria - Sala 13  
B. São José - CEP: 49015-850  
Aracaju - SE/010

# Lemais

CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.



Dia 20/02(terça)



Dia 21/02(quarta)



Dia 22/02(quinta)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.156.958/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/08/2015
NOME EMPRESARIAL LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEMAIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HERMES FONTES	NÚMERO 525	COMPLEMENTO LOJA 13/ TERREOGALERIA FLORA FERTIL
CEP 49.015-350	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		ENDEREÇO ELETRÔNICO LEMAIS.CONSULTORIA@GMAIL.COM
TELEFONE (79) 9806-0503		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 08:16:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº II DA SOCIEDADE**

### **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA**

**IDALINO SOUZA**, brasileiro, divorciado, nascido em 15/08/1958, economista, portador da cédula de identidade nº328479 SSP/SE é do CPF nº155.564.505-44, residente e domiciliado na rua Teixeira Freitas, nº113, casa A-bairro Salgado Filho- Aracaju-SE CEP 49020-530.

**LEANDRO SANTANA SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/08/1991, bacharel em direito, portador da cédula de identidade nº 33037957 SSP-SE, e do CPF nº050.951.365-46, residente e domiciliado na Rua Patrulheiro Fausto Eloy dos Santos, nº185-Bairro Jabotiana-Aracaju-SE CEP49095-290,

Únicos sócios da LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA registrada na Junta Comercial de SERGIPE sob o NIRE 28200584671 e inscrita no CNPJ sob o nº 23.156.958/0001-71 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª-A empresa passa a exercer suas atividades na Av. Hermes Fontes, nº 525, sala 13, térreo Galeria Flora Fertil - bairro São José-CEP 49.015-350, Aracaju-SE.

2º- Exclui-se a atividade cnae 69.20-6-02 Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária .

3º Altere-se o endereço do sócio Idalino Souza para Rua Jasiel de Brito Cortês nº 320 – Bloco Brisa – Apt 307 – Bairro Jabotiana – Aracaju/SE -Cep 49095-780.

**SUGERE-SE, a seguir, consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;**

1ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA**.

2ª – A sociedade tem a sua sede na Av. Hermes Fontes, nº 525, sala 13, térreo Galeria Flora Fertil -bairro São José- CEP 49.015-350, Aracaju-SE.

3ª – O objeto social é a prestação de serviços de assessoria e consultoria para entes e órgãos da administração pública em geral, inclusive elaboração de projetos para as áreas afetas ao desenvolvimento de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, gestão, etc, bem como na prestação desses serviços na forma de realização de cursos, treinamentos, concursos, promoção de seminários, eventos culturais e congressos profissionais.

4a. O capital social de R\$10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, passa até a seguinte composição:



Sócio	N de quotas	%	Valor R\$
LEANDRO SANTANA SOUZA	2.000	20	2.000,00
IDALINO SOUZA	8.000	80	8.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

5a. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição, se postas á venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6a. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7a. A administração caberá ao sócio **IDALINO SOUZA** e também a administradora não sócia **MONICA REGINA BISPO**, cpf nº 531.604.285-91, Rg nº 694296 SSP/SE, domiciliada na estrada da Cabrita nº 103 bloco 02- bairro Jabotiana – Aracaju/SE – Cep 49096-020, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10º. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

11ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

12ª. Fica eleito o foro de ARACAJU/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Aracaju - SE, 12 de agosto de 2022

---

IDALINO SOUZA

---

LEANDRO SANTANA SOUZA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05095136546	LEANDRO SANTANA SOUZA
15556450544	IDALINO SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2022 11:44 SOB Nº 20220295182.  
PROTOCOLO: 220295182 DE 16/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210708405. CNPJ DA SEDE: 23156958000171.  
NIRE: 28200584671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2022.  
LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - EPP



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Janeiro de 2024  
Nº. 202400475160

CNPJ: 23.156.958/0001-71

Contribuinte: LEMAIS CONSULTORIA PROJETOS LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/04/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DE.0034.0076.HG.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 23.156.958/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:39 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **55C3.0022.A2C4.DF08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.156.958/0001-71

Certidão n°: 2544002/2024

Expedição: 11/01/2024, às 07:55:15

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.156.958/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 72152 / 2024**

**Identificação do Contribuinte: 23.156.958/0001-71**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.156.958/0001-71** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.156.958/0001-71** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **09/02/2024**, válida até **10/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

**Autenticação: 20240209APWEKJ**



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.156.958/0001-71  
**Razão Social:** LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP  
**Endereço:** AV HERMES FONTES 555 SALA 15 ANDAR 1 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2024 a 01/03/2024

**Certificação Número:** 2024020123525167981987

Informação obtida em 09/02/2024 13:24:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



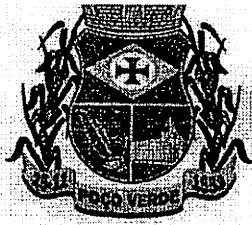
## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para os fins de comprovação, aptidão de desempenho e Atestado de execução, que a Empresa **LEMAIS. – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.156.958/0001-71 estabelecida à **Av. Hermes Fontes, 525 Galeria Flora Center - Sala 13 Bairro São José - Aracaju/SE CEP: 49015-350**, prestou serviços à **Câmara Municipal de Estância (SE) CNPJ: 13.366.067/0001-96** prestando Cursos, Fóruns e Seminários de Capacitação Pública a esta entidade.

Informamos que a prestação dos serviços a qual citamos a cima apresentaram um desempenho satisfatório, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações e nada tendo até a presente data que a desabone técnica e comercialmente. Por ser verdade, firmamos o presente.

Estância 30 de junho de 2023

  
**Antonio Marcelo Mazê de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
Portaria nº 03/2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

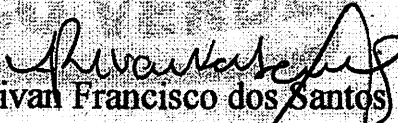
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da empresa interessada e para fins de comprovação de aptidão, desempenho e atesto de execução, que a **LEMAIS – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 23.156.958/0001-71, estabelecida a Avenida Hermes Fontes, 525, Galeria Flora Center, Sala 13, Bairro São José – Aracaju/SE, CEP 49.015-350, prestou serviços a esta Câmara Municipal de Poço Verde, Estado de Sergipe, CNPJ 32.741.571/0001-73, com a realização de Cursos, Fóruns e Seminários de Capacitação de Agentes Públicos e Servidores.

Atestamos ainda, que a empresa citada apresentou desempenho satisfatório na execução dos serviços contratados, não havendo em nossos registros qualquer situação que desabone sua capacidade técnica e comercial.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Atestado.

Câmara Municipal de Poço Verde, 03 de julho de 2023.

  
Rivan Francisco dos Santos  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**  
Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, 4/4, Centro, Pojuca/BA, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: (71) 3645-0215 E-MAIL: CMPOJUCA@GMAIL.COM  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pojuca/BA, 4 de Julho de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 13.341.573/0001-20, situada na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca (BA), Cep: 48.120-000, atesta para os devidos fins que a **LEMAIS - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 23.156.958/0001-71, situada na Avenida Hermen Pontes, 555 Galeria Flora Center - Sala 15, Bairro: São José - Aracaju (SE) CEP: 49-015-350, prestou cursos, fóruns e seminários de capacitação pública a esta entidade.

Registramos ainda que, a empresa a qual citamos acima tem cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

  
Graziela Alves de Amorim

Diretora Administrativa  
Câmara Municipal de Pojuca-BA  
Graziela Alves de Amorim  
Diretora Administrativa

  
Sérgio Nolasco Oliveira Garotti

Diretor Financeiro

Câmara Municipal de Pojuca-BA  
Sérgio Nolasco Oliveira Garotti  
Diretor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para os fins de comprovação, aptidão de desempenho e Atestado de execução, que a empresa **LEMAIS – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.156.958/0001-71 estabelecida à Av. **Hermes Fontes, 525 Galeria Flora Center – Sala 13 Bairro São José – Aracaju/ SE, CEP: 49015-350**, prestou serviços à **Câmara Municipal de Tobias Barreto/ SE, CNPJ: 32.741.480/0001-38**, prestando Cursos, Fóruns e Seminários de Capacitação Pública a esta entidade.

Informamos que a prestação dos serviços a qual citamos a cima apresentaram um desempenho satisfatório, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações e nada tendo até a presente data que a desabone técnica e comercialmente. Por se verdade, firmamos o presente.

Tobias Barreto, 07 de julho de 2023.

*Mateus do Nascimento Alves*  
**Mateus do Nascimento Alves**

Diretor Geral – CCS03

Portaria 16/2023





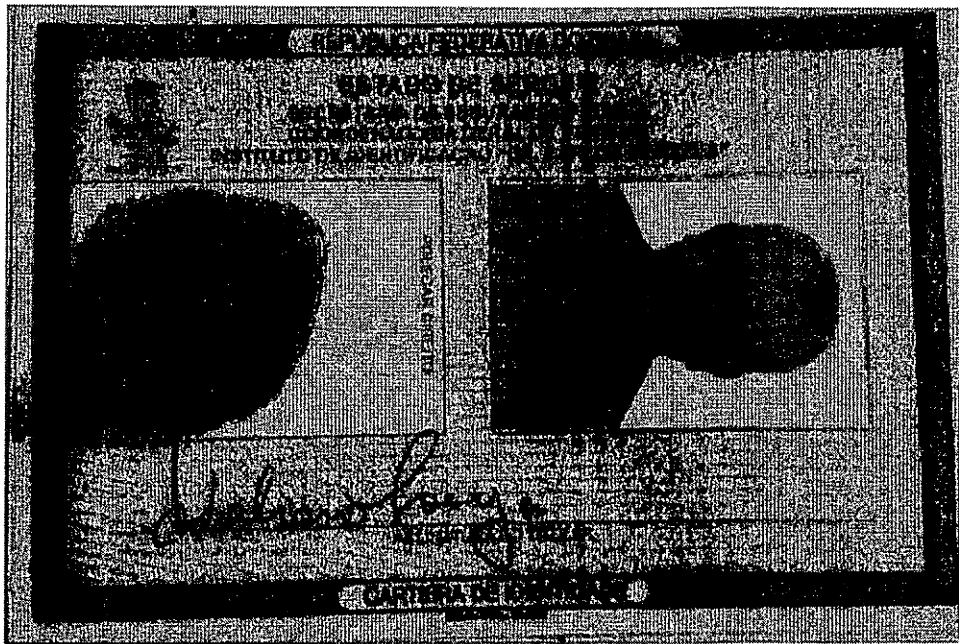
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

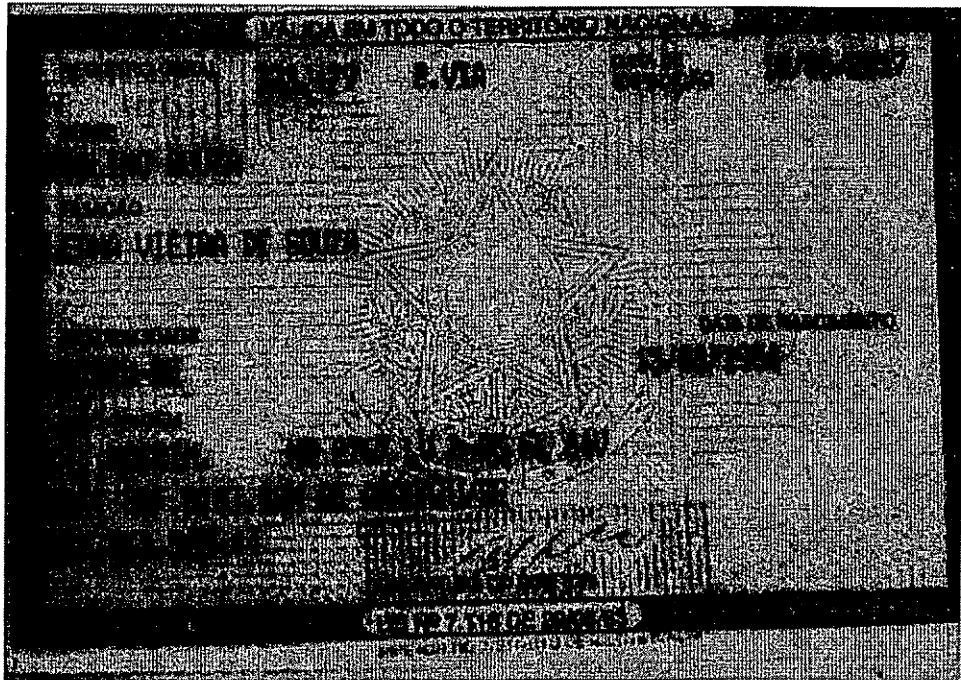
Atestamos, a pedido da interessada e para os fins de comprovação, aptidão de desempenho e Atestado de execução, que a Empresa **LEMAIS-CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **23.156.958/0001-71** estabelecida à **Av. Hermes Fontes, 525 Galeria Flora Center - Sala 13 Bairro São José - Aracaju/SE CEP: 49015-350**, prestou serviços à **Câmara Municipal de Umbaúba (SE) CNPJ: 32.770.521/0001-14** prestando Cursos, Fóruns e Seminários de Capacitação Pública a esta entidade.

Informamos que a prestação dos serviços a qual citamos a cima apresentaram um desempenho satisfatório, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações e nada tendo até a presente data que a desabone técnica e comercialmente. Por ser verdade, firmamos o presente.

Umbaúba, 04 de julho de 2023.

**Wollace Santos Conceção**  
*Diretor Financeiro*  
Portaria nº 55/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**DALMO CARVALHO COSTA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**020.000.000-41** 02/03/1990

**DALMO COSTA**

PERMITE CONDUZIR

VEICULO

**020.000.000-41** 02/03/1990

